

SEXTA-FEIRA, 05/03/2021

EDIÇÃO N° 041

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 05/03/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 041

SUMÁRIO

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
 - 1.1. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
 - 1.2. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
 - 1.3. EXTRATO CONTRATO Nº 061/2021

2



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D5E6-CCFD-0B6E-5D9D.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 05/03/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 041

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeita do Município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **URSULA CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME**, para Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao Setor de Tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento), TLA (Taxa de Licença Ambiental) e alvará de construção (Habite-se), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do Município.

RATIFICO com fulcro no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº.003/2021.

Contendas do Sincorá/BA, 03 de março de 2021.

3

Margareth Pina Souza
PREFEITA



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D5E6-CCFD-0B6E-5D9D.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 05/03/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 041

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Nº PROCESSO: 063/2021

Nº DO CONTRATO: 061/2021

Contratante: MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, com sede à Praça Municipal, nº 100 - Centro, cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia CNPJ: N.º 14.106.553/0001-38, neste ato representado pela Sra. Margareth Pina Souza, Prefeita Municipal, brasileira, maior, solteira, agente político, portador da cédula de identidade nº 08.920.687-87 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 980.888.825-91.

Contratado: URSULA CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.033.117/0001-60, com sede Rua Recife, 254, Sala A fundos, Barra, Salvador, Bahia, CEP: 40.140-330, representada neste ato pela sua sócia administradora Ursula Salcedo de Assis Corrêa, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/CE nº 40937, cadastrado no CPF nº 007.207.233-45.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao Setor de Tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento), TLA (Taxa de Licença Ambiental) e alvará de construção (Habite-se), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do Município.

Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Justificativa: Conforme determina a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, o executante escolhido, no campo de sua especialidade, conta com vasta experiência decorrente de seu desempenho anterior, conforme exige o art. 25, § 1º, no que tange possuir uma equipe de conhecedores na área de natureza singular, suprimindo a necessidade da Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao Setor de Tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento), TLA (Taxa de Licença Ambiental) e alvará de construção (Habite-se), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do Município, esta experiência garante a **URSULA CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME**, a notória especialização que, de logo, deve acompanhar aqueles que buscam a excelência.

Tudo isso faz da referida empresa a perfeita e indiscutível parceira para este caso em questão, pois caso houvesse uma concorrência não geraria segurança na qualidade da execução dos serviços contratados, colocando em risco a supremacia do interesse público.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Comissão de Licitação, presidida pela Sr.º. Gianni Fernanda da Silva Queiroz.

Valor do Contrato: O valor global deste contrato equivale à quantia de R\$ 120,000,00 (cento e vinte mil reais), condicionado ao sucesso na execução do objeto do presente contrato, o que equivale a 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado (proveito econômico) a ser pago a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de março de 2021 a 02 de setembro de 2021.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D5E6-CCFD-0B6E-5D9D.

4





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 05/03/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 041

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2021

Processo de Inexigibilidade: Nº 003/2021

Contratante: MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, com sede à Praça Municipal, nº 100 - Centro, cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia CNPJ: N.º 14.106.553/0001-38, neste ato representado pela Sra. Margareth Pina Souza, Prefeita Municipal, brasileira, maior, solteira, agente político, portador da cédula de identidade nº 08.920.687-87 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 980.888.825-91, residente e domiciliado na Rua 06 de outubro, nº 85, Centro, na cidade de Contendas do Sincorá, Bahia, CEP: 46.620-000.

Contratado: URSULA CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.033.117/0001-60, com sede Rua Recife, 254, Sala A fundos, Barra, Salvador, Bahia, CEP: 40.140-330, representada neste ato pela sua sócia administradora Ursula Salcedo de Assis Corrêa, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/CE nº 40937, cadastrado no CPF nº 007.207.233-45.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao Setor de Tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento), TLA (Taxa de Licença Ambiental) e alvará de construção (Habite-se), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do Município.

Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Valor do Contrato: O valor global deste contrato equivale à quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), condicionado ao sucesso na execução do objeto do presente contrato, o que equivale a 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado (proveito econômico) a ser pago a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 03 de março de 2021 a 02 de setembro de 2021.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D5E6-CCFD-0B6E-5D9D.

5



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D5E6-CCFD-0B6E-5D9D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D5E6-CCFD-0B6E-5D9D



Hash do Documento

293683FCBBA80A1DB4DDE4964BABF32E57593D835E240740B01D8914AA2425D1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2021 é(são) :

- Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
06/03/2021 10:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA
CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

